

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

LEI nº 900/2025, de 28 de agosto de 2025.

“Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 707, de 19 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Buerarema (PME 2015–2025), para inclusão do ensino de Computação na Meta 6 e da Educação Antirracista na Meta 7.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e artigos 29 e 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Art. 1º A Meta 6 da Lei Municipal nº 707, de 19 de junho de 2015, passa a incorporar a seguinte estratégia:

“Incluir o ensino de Computação (pensamento computacional, programação e cultura digital) como componente dos territórios educativos complementares nas escolas com oferta de ensino integral, garantindo formação específica para os professores, estrutura tecnológica adequada e materiais pedagógicos que promovam o letramento digital desde os anos iniciais.”

Art. 2º - A Meta 7 da mesma lei passa a conter, entre suas estratégias, a seguinte redação:

“Implementar ações sistemáticas de Educação Antirracista no currículo escolar, por meio de projetos pedagógicos, formação docente, aquisição de materiais específicos e valorização da história e cultura afro-brasileira e indígena, garantindo a promoção da

Prefeitura Municipal de Buerarema



igualdade racial e o enfrentamento de todas as formas de discriminação no ambiente escolar.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2025.


Gerivaldo Souza Freitas

Prefeito